



- 4) Cópia autenticada do BOPM e BOPC, se for o caso;
- 5) Cópia do documento expedido pelo Departamento de Perícias Médicas, concedendo os afastamentos;
- 6) Cópia autenticada da CNH quando se tratar de acidente de trânsito;
- 7) Cópia autenticada do Relatório, Conclusão e Solução da Sindicância ou IPM;
- 8) Relatório de Causa e Efeito entre o acidente e a Licença para Tratamento de Saúde, emitido por facultativo médico do CMed ou da UIS, quando o início do afastamento ocorrer após 07 (sete) dias da data do acidente; e
- 9) Declaração da OPM, caso não tenha sido confeccionado qualquer um dos documentos que esclareça o acidente.

**Obs.: Prazo para requerer o benefício: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do acidente.**

**B) INCAPACIDADE FÍSICA DEFINITIVA – Requerente: PM do serviço ativo**

- 1) Requerimento do associado devidamente preenchido e com firma reconhecida;
- 2) Cópia autenticada da Parte que comunicou o acidente, com o despacho do Comandante;
- 3) Cópia autenticada do Atestado de Origem;
- 4) Cópia autenticada do BOPM e BOPC, se for o caso;
- 5) Cópia do documento expedido pelo Departamento de Perícias Médicas, concedendo os afastamentos;
- 6) Relatório de Causa e Efeito entre o acidente e a incapacidade definitiva, emitido por facultativo médico do CMed;
- 7) Cópia autenticada da página do DOE constando a data da publicação da reforma "ex-officio";
- 8) Cópia autenticada do Relatório, Conclusão e Solução da Sindicância ou IPM. Na ausência desses, Declaração da OPM informando que não foram instaurados; e
- 9) Cópia autenticada da CNH caso a incapacidade seja originária de acidente de trânsito.

**Obs.: Prazo para requerer o benefício: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação da inatividade em Diário Oficial, observada a data de ingresso no quadro associativo, que deverá ser anterior à do evento motivador.**

**C) MORTE – Requerente: Dependente**

- 1) Requerimento preenchido em nome de cada dependente, com firma reconhecida em Cartório ou, quando o dependente for menor de idade, reconhecimento da firma do(a) representante legal;
  - a) **Cônjugue:** Cópia atualizada e autenticada da Certidão de Casamento;
  - b) **Filho(a) – menor de 18 anos de idade:** Cópia atualizada e autenticada da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou Termo de Guarda Definitiva, se for dependente nessa condição;
  - c) **Filho(a) deficiente maior de 18 anos:**
    - I) Relatório médico atestando a incapacidade física e/ou mental e a data em que ocorreu a incapacidade, na ausência do cadastramento feito pela AFAM.
    - II) Requerimento assinado pelo Curador, no caso de deficiência mental;
- d) Requerente **Companheira(o):** A comprovação de união estável como companheira(o) se efetivará por meio de declaração em formulário próprio da AFAM, acompanhado de sentença judicial declarando a existência da união estável, ou de documento emitido por órgão previdenciário ou assistencial de saúde, ou ainda, de outros documentos comprovando a condição da(o) companheira(o) como beneficiária(o);
- 2) Cópia atualizada e autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento do falecido;